



Sexta-feira, 20 de Outubro de 1995

I Série — N.º 42

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — KzR 3 000,00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U E E, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Telégr. «Imprensa»

ASSINATURAS

Ano

As três séries	KzR 790 000,00
A 1.ª série	KzR 355 500,00
A 2.ª série	KzR 239 000,00
A 3.ª série	KzR 195 500,00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.º e 2.º séries é de KzR 5 625,00, e para a 3.º série KzR 11 250,00, acrescido do respetivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.º série, de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U E E

SUMÁRIO

Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 51/95:

Exonera João Celestino Dias, do cargo de Ministro do Comércio e Turismo

Decreto Presidencial n.º 52/95:

Exonera João Baptista Kusumua do cargo de Vice-Ministro do Planeamento

Decreto Presidencial n.º 53/95:

Nomeia Manuel Francisco Gomes Maisto, para o cargo de Ministro do Comércio e Turismo

Decreto Presidencial n.º 54/95:

Nomeia João Baptista Kusumua do cargo de Vice-Ministro da Administração do Território

Conselho de Ministros

Decreto n.º 25/95:

Cria a Comissão Consultiva para o Emprego Júnior do Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 14/95:

Cria a Comissão Interministerial para o repatriamento dos estrangeiros ilegais, coordenada pelo Ministro do Interior

Despacho n.º 15/95:

Reafirma o figurino de privatização da EMPROTEL definido no decreto executivo conjunto assinado pelos Ministros das Finanças e do Comércio e Turismo

Ministério da Justiça e Secretaria de Estado da Habitação

Despacho conjunto n.º 200/95:

Confisca o prédio em nome de António Gomes de Azevedo

Despacho conjunto n.º 201/95:

Confisca o prédio em nome de António Faria

Despacho conjunto n.º 202/95:

Confisca o prédio em nome de Aurélio do Espírito Santo

Ministérios da Administração Pública Emprego e Segurança Social e da Economia e Finanças

Decreto executivo conjunto n.º 52/95:

Aplica os subsídios previstos no Decreto n.º 36/94, de 17 de Agosto de forma a que os funcionários que se encontrem a trabalhar nas situações previstas no referido diploma possam deles beneficiar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 51/95
de 20 de Outubro

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei;

Exonero João Celestino Dias, do cargo de Ministro do Comércio e Turismo, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 18/93, de 5 de Março.

Publique-se

Luanda, aos 13 de Outubro de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 52/95

de 20 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei;

Exonero João Baptista Kusumua, do cargo de Vice-Ministro do Planeamento, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 21/94, de 18 de Março

Publique-se

Luanda, aos 13 de Outubro de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 53/95

de 20 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio Manuel Francisco Gomes Maiato, para o cargo de Ministro do Comércio e Turismo

Publique-se

Luanda, aos 13 de Outubro de 1995.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 54/95

de 20 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio João Baptista Kusumua, para o cargo de Vice-Ministro da Administração do Território.

Publique-se

Luanda, aos 13 de Outubro de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 25/95

de 20 de Outubro

Considerando a necessidade de implementação do artigo 22.º da Lei n.º 18-B/92, de 24 de Julho (Lei do Emprego)

Ao abrigo do artigo 113.º da Lei Constitucional, o Conselho de Ministros decreta o seguinte

Artigo 1.º — É criada a Comissão Consultiva para o Emprego junto do Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social

Art. 2.º — A Comissão Consultiva para o Emprego é da composição tripartida tendo em conta a conceção, coordenação e dinamização das políticas de emprego

Art. 3.º — A representação governamental será coordenada pelo Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social e integrará um representante de cada um dos seguintes organismos

- Ministério da Economia e Finanças;
- Ministério da Administração do Território;
- Ministério do Planeamento;
- Ministério das Obras Públicas e Urbanismo;
- Ministério da Indústria;
- Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Ministério da Juventude e Desportos;
- Instituto Nacional de Apoio às Pequenas e Médias Empresas;
- Instituto Nacional de Estatística;
- Instituto Nacional de Formação Profissional

Art. 4.º — São atribuições da Comissão Consultiva para o Emprego.

- a) apresentar propostas em ordem à formulação das políticas globais, planos e programas de emprego;
- b) assegurar a todos os trabalhadores a igualdade de tratamento nas colocações, condições de emprego, salários, bem como a informação, orientação e formação profissional;
- c) assegurar a coordenação da execução pelos organismos competentes das políticas de emprego aprovadas;
- d) acompanhar a evolução dos programas de emprego e propor a adopção das medidas adequadas;
- e) assegurar a coordenação de todas as acções de formação profissional, seja qual for o nível de formação em causa;
- f) dar os pareceres que lhe forem solicitados pelo Conselho de Ministros

Art. 5.º — A organização, composição e funcionamento da Comissão Consultiva para o Emprego constam do estatuto em anexo, que faz parte integrante deste decreto